



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.822, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera a Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, e suas alterações, bem como visa à criação de cargos para o atendimento da Rede de Urgência no Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o cargo de Coordenador da Rede de Urgência, com provimento em comissão (CC) ou em função gratificada (FG), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º As condições de provimento e as atribuições do cargo criado neste Artigo são as constantes no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

§ 2.º A descrição das atividades do cargo criado no *caput*, ficam incluídas no Anexo III da Lei Municipal n.º 4.420/2009 e suas alterações.

Art. 2.º Ficam incluídas as letra “e” e “f” ao inciso VII do Art. 30 da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30.....

VII - .....

e) *Coordenação da Rede de Urgência;*

f) *Serviço do Programa SAMU/192.*

.....” (NR)

Art. 3.º Fica alterada a nomenclatura e atribuições do cargo de Diretor do Programa SAMU/192, com provimento em comissão (CC) ou em função gratificada (FG), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, o qual passa a ser denominado Chefe de Serviço do Programa SAMU/192, constante no Anexo III da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

“CARGO: CHEFE DE SERVIÇO DO PROGRAMA SAMU/192

*PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA*

*IDADE MÍNIMA: 21 ANOS*

*ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO*

*HORÁRIO DE TRABALHO: Á DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO*

*PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 09*

*DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:*

*Coordenar, chefiar e fiscalizar tecnicamente todas as atividades da Secretaria e do SAMU/192.*

*DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:*

- Prestar assessoramento técnico ao SAMU;*
- Coordenar e organizar as equipes de trabalho;*
- Dar suporte 24 (vinte e quatro) horas por dia;*
- Planejar as capacitações;*
- Organizar os fluxos de encaminhamento das urgências;*
- Efetuar os contatos com as Unidades Básicas de Saúde e Hospitais de retaguarda;*
- Organizar e estruturar os atendimentos de urgência na UPA, Hospital, UBSs, CEREST e ESFs;*
- Organizar e estruturar os atendimentos pré e pós hospitalares;*
- Acompanhar os serviços de regulação;*
- Dirigir, coordenar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos do SAMU/192;*
- Elaborar e/ou supervisionar a elaboração de documentos técnicos, como relatórios, laudos, pareceres, etc.;*
- Exarar despachos em processos administrativos;*
- Propor a realização de medidas relativas à boa administração e à melhoria das atividades;*
- Analisar os programas e projetos desenvolvidos pelo SAMU/192;*
- Colaborar com a elaboração do Plano Municipal de Saúde, propondo metas e objetivos para implementação de ações de saúde pública;*
- Manter a atualização constante sobre a legislação vigente, orientando e repassando as informações às diretorias e funcionários competentes;*
- Elaborar e acompanhar as PPI's, em conjunto com os setores afins e a 11.ª CRS;*
- Zelar pela boa imagem do SAMU/192 e da Administração Municipal;*
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;*
- Outras atividades afins.”*

Art. 4.º Ficam alteradas as quantidades dos cargos de Diretor e de Chefe de Serviço, bem como incluído o cargo de Coordenador da Rede de Urgência no Anexo I da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2010, Lei n.º 4.822/10, Pág. 2



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

2009, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

<i>ITEM:</i>	<i>CARGO:</i>	<i>QUANTIDADE:</i>	<i>PROVIMENTO:</i>	<i>PADRÃO:</i>
	<i>Diretor</i>	<i>40</i>	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 04</i>
	<i>Chefe de Serviço</i>	<i>36</i>	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 09</i>
	<i>Coordenador da Rede de Urgência</i>	<i>01</i>	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 05</i>

.....” (NR)

Art. 5.º Fica alterada a quantidade do cargo de Diretor e Chefe de Ser, e incluído o cargo de Coordenador da Rede de Urgência, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, constantes no Anexo II da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

<i>ITEM:</i>	<i>CARGO:</i>	<i>QUANTIDADE:</i>	<i>PROVIMENTO:</i>	<i>PADRÃO:</i>
	<i>Diretor</i>	<i>04</i>	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 04</i>
	<i>Chefe de Serviço</i>	<i>12</i>	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 09</i>
	<i>Coordenador da Rede de Urgência</i>	<i>01</i>	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 05</i>

.....” (NR)

Art. 6.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas com os recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, através da seguinte classificação orçamentária: Órgão/Unidade: 09.01, Projeto/Atividade: 2.038, Elemento de Despesa: 3190.11.00.00.00.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Novembro de 2010.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Gerson Leandro Berti  
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

## ANEXO I

### CARGO: COORDENADOR DA REDE DE URGÊNCIA

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 05

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Coordenar, chefiar, fiscalizar e assessorar tecnicamente todas as atividades da Rede de Urgência do Município de Erechim/RS, bem como auxiliar no desenvolvimento de atividades que estejam inter-relacionadas com a Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar e organizar as equipes de trabalho;
- Coordenar o fluxo de serviços a serem realizados nas 24 (vinte e quatro) horas que envolvam a Rede de Urgência;
- Coordenar férias e horas extraordinárias;
- Dar suporte 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- Planejar as capacitações;
- Organizar o fluxo de encaminhamentos das urgências;
- Efetuar os contatos com as Unidades Básicas de Saúde e Hospitais de retaguarda;
- Organizar e estruturar os atendimentos de urgência na rede Municipal;
- Organizar e estruturar os atendimentos pré e pós hospitalares;
- Acompanhar os serviços de regulação;
- Dirigir, coordenar, chefiar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos da rede;
- Elaborar e/ou supervisionar a elaboração de documentos técnicos, dentre eles, relatórios, laudos, pareceres, etc.;
- Exarar despachos em processos administrativos;
- Propor a realização de medidas relativas à boa administração e à melhoria das atividades;
- Analisar os programas e projetos desenvolvidos pela Rede de Urgência;
- Colaborar com a elaboração do Plano Municipal de Saúde, propondo metas e objetivos para a implementação de ações de saúde pública;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

- Manter a atualização constante sobre a legislação vigente, orientando e repassando as informações às diretorias e funcionários competentes;
- Elaborar e acompanhar as PPI's, em conjunto com os setores afins e a 11.<sup>a</sup> CRS;
- Zelar pela boa imagem da Rede e da Administração Municipal;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras atividades afins.”